



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RS

SEBRAETEC No. 01/2011

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, COMO POR EXEMPLO UNIVERSIDADES, FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS APLICÁVEIS NOS CLIENTES DO SEBRAE/RS ATRAVÉS DO PROGRAMA **SEBRAETEC**.

**PORTO ALEGRE
DEZEMBRO/2011**

PREÂMBULO
EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAE/RS
SEBRAETEC No. 01/2011

I. **O SEBRAE/RS – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro nº 555, em de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 87.112.736/0001-30, torna público estarem abertas, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2011, as inscrições para CREDENCIAMENTO de entidades sem fins lucrativos, de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão para integrarem o **CADASTRO DE INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS no PROGRAMA SEBRAETEC**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

II. Este edital vigorará enquanto durar o SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia.

III. As entidades sem fins lucrativos, de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão – denominadas como Entidade Executora (EE) – credenciadas através deste edital, estarão aptas a prestarem serviços tecnológicos através de seu corpo técnico junto aos clientes do SEBRAE/RS.

IV. Após a etapa de Credenciamento (análise documental e técnica), serão formalizados Contratos de Prestação de Serviços decorrentes deste Edital entre o SEBRAE/RS e cada uma das EE.

V. Os documentos e as informações para credenciamento requeridas neste Edital estão disponíveis no Site do SEBRAE/RS (www.sebrae-rs.com.br), a partir da data de abertura das inscrições e, depois, a qualquer tempo, enquanto durar o SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia.

VI. O Contrato de Prestação de Serviços entre o SEBRAE/RS e a EE terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, bem como ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, conforme disposto na minuta de contrato anexa ao presente edital.

VII. O SEBRAE/RS não assegura demandas para a EE que for credenciada neste Edital. A seleção da EE para prestação de serviços tecnológicos será uma decisão da equipe técnica do SEBRAE/RS e somente se dará quando da ocorrência de demandas dos clientes do SEBRAE/RS, nas quais o empresário manifeste seu desejo de receber apoio pelo Programa SEBRAETEC.

VIII. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE no Estado do Rio Grande do Sul.

IX. Todos os documentos exigidos neste edital devem ser encaminhados obrigatoriamente pelo correio para a Sede do SEBRAE/RS, através de envelope lacrado com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/RS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS - NGC
CADASTRAMENTO EDITAL SEBRAETEC 01/2011
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro – Porto Alegre – Cep. 90010-190 – 4º andar
A/C PAULO SERGIO WICHMANN

XI. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: gestaodecredenciados@sebrae-rs.com.br ou pelo telefone 0800.646.3230.

ÍNDICE

1. OBJETIVO	5
2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO	6
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	8
4. CREDENCIAMENTO	9
5. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO.....	12
6. INABILITAÇÃO	12
7. DESCREDENCIAMENTO	13
8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITAÇÕES DE HORAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	14
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I – CADASTRO DA ENTIDADE EXECUTORA	19
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	23
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	34
ANEXO IV – MODELO DE COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	35

1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva cadastrar pessoas jurídicas sem fins lucrativos, públicas ou privadas, de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão, tais como universidades, fundações, instituições de ciências, pesquisa, tecnologia, inovação e escolas técnicas (abreviadas neste documento como EE), e entidades integrantes do Sistema S que possuam em seu corpo técnico profissionais habilitados para a prestação de serviços de consultoria nas áreas da ciência, pesquisa, tecnologia e inovação com competências comprovadas nas áreas descritas neste Edital, habilitando-as para prestar serviços junto aos clientes do SEBRAE/RS que necessitem aprimorar e/ou desenvolver produtos ou processos produtivos, adequando-os tecnologicamente.

O Credenciamento das Entidades Executoras - EE é exclusivo para a prestação de serviços no Programa SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia.

O **SEBRAETEC** é um programa do Sistema SEBRAE para o atendimento de demandas de clientes do SEBRAE/RS que necessitem desenvolver seus produtos e/ou processos produtivos nas áreas da inovação e tecnologia.

Temas de abrangência:

O SEBRAETEC possui sete temas de atuação, listados abaixo, cujas demandas dos clientes do SEBRAE/RS serão foco de atendimento pelos técnicos indicados pelas EE credenciadas neste edital:

- **DESIGN:** Consultoria que propicia aos clientes se apresentarem ao mercado de forma diferenciada, atrativa e inovadora. São exemplos de aplicações: Embalagem, Design de Produto, Design de Ambientes, Sinalização, Identidade Corporativa, Vitrinismo, Web Site;
- **PRODUTIVIDADE:** Consultoria que promove a melhoria e a inovação de processos e produtos através da implantação de ferramentas de qualidade. São exemplos de aplicações: Melhoria de Processo Produtivo, Layout fabril, Padronização de Processos, Gestão da Produção;
- **QUALIDADE:** Consultoria que permite aos clientes do SEBRAE/RS ter suporte técnico a normas e padrões de produção e gestão reconhecidas no mercado. São exemplos de aplicações: Normalização, Programa Alimento Seguro, Etiquetagem, Avaliação de Conformidade, Implantação de Sistemas de Gestão, Programas de qualidade e produtividade da Construção Civil;
- **INOVAÇÃO:** Consultoria para implantar nos clientes do SEBRAE/RS uma cultura inovadora e a busca pelo desenvolvimento de novos produtos e processos. São exemplos de aplicações: Oficina de Inovação, Curso de Elaboração de Projetos, Identificação de oportunidades de como inovar, se diferenciar e manter a empresa no mercado;
- **SUSTENTABILIDADE:** Consultoria para tornar os clientes do SEBRAE/RS mais sustentáveis e alinhar seus produtos e processos a legislação e requisitos vigente. São exemplos de aplicações: Eficiência Energética, Gestão de

Resíduos, Análise de Impacto Ambiental, Licenciamento, Análise de legislação Ambiental aplicável, Produção Mais Limpa, Adequação de máquinas e equipamentos para atendimento de requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho;

- TIC– TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Consultoria que possibilita aos clientes do SEBRAE/RS acessarem ferramentas e processos inovadores e com valor agregado. São exemplos de aplicações: Automação Comercial, Geolocalização de Negócios, Marketing Digital.
- PROPRIEDADE INTELECTUAL: Consultoria que possibilita aos clientes do SEBRAE/RS garantir o reconhecimento e a propriedade no desenvolvimento de produtos e serviços diferenciados. São exemplos de aplicações: Marcas, Patentes, Desenho Industrial, Transferência e Licenciamento de Tecnologia.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas sem fins lucrativos, públicas ou privadas, de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão (universidades, fundações, instituições de ciências, pesquisa, tecnologia, inovação, escolas técnicas) e entidades integrantes do Sistema S, todas legalmente constituídas no país há pelo menos 2 (dois) anos, operando nos termos da legislação vigente, cujo objetivo, finalidade, ramo de atuação e conhecimento técnico de seus profissionais estejam em consonância com o objetivo deste Edital de Cadastramento.

2.2. É vedada a participação de empresas e/ou instituições reunidas em consórcio ou em situações que se enquadrem nas hipóteses previstas no item 7 desde Edital.

2.3 A EE, para solicitar o credenciamento, deve ter capacidade técnica de atendimento, prioritariamente, em algum dos setores/segmentos descritos a seguir:

Setores: Indústria, Comércio, Serviço, Agronegócio e Turismo.

Exemplos, mas não se limitam a estes, os segmentos que serão apoiados pelo SEBRAETEC:

Agricultura Orgânica	Construção Civil	Ovinocaprinocultura
Agroecologia	Cosméticos	Petróleo e Gás
Agroenergia	Couro e Calçados	Química e Plásticos
Alimentos	Distribuição e Logística	Reparação Veicular
Apicultura	Derivados de Cana de Açúcar	Serviços em beleza
Aquicultura e Pesca	Floricultura	Suinocultura
Bebidas	Fruticultura	Tecnologia da Informação
Biotecnologia	Gastronomia	Têxtil e Confeções

Bovinocultura	Horticultura	Orizicultura
Eleto Eletrônico	Artefatos de Borracha	Ovinocultura
Citricultura	Leite e Derivados	Panificação
Comércio Varejista	Madeira e Móveis	Turismo
Comunicação	Metal Mecânica	Vitivinicultura

2.4 O SEBRAE/RS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para cadastramento de instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade demandadas por seus clientes.

2.5 A EE deverá designar pessoa de seu quadro de colaboradores para o exercício da função de Coordenador Técnico, que terá, dentre outras, a responsabilidade de:

- a) Ser a pessoa de contato com o SEBRAE/RS para recebimento de demandas, identificação do técnico para atender as mesmas e esclarecimento de dúvidas de toda ordem;
- b) Treinar a equipe de profissionais da EE nos procedimentos e sistemas do SEBRAETEC;
- c) Dar suporte aos profissionais da EE quanto aos procedimentos operacionais e regras do SEBRAETEC;
- d) Cadastrar as propostas dos serviços prestados no Sistema de Gestão e/ou dar suporte aos técnicos da própria EE nesta atividade;
- e) Participar de reuniões técnicas de alinhamento com a equipe coordenadora do SEBRAE/RS quando necessário;
- f) Acompanhar a execução dos serviços prestados e repassar esclarecimentos sobre as mesmas, quando solicitado pelo SEBRAE/RS;
- g) Acompanhar a emissão de notas fiscais e relatórios dos serviços prestados bem como os repasses dos pagamentos realizados pelo SEBRAE/RS para a EE;
- h) Supervisionar e fazer cumprir os prazos de atendimento das demandas dos clientes, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços;
- i) Entregar e receber documentos da EE e/ou formulários e relatórios dos serviços prestados;
- j) Outras atividades relacionadas à função.

2.6 As EE prestadoras de serviços operacionalizarão software disponibilizado pelo SEBRAE/RS para gestão das demandas de consultorias dos clientes do SEBRAE/RS.

2.6.1 A equipe técnica do SEBRAE/RS fará as devidas capacitações do Coordenador Técnico da EE no Sistema de Gestão conforme agenda pré-estabelecida e divulgada após o processo de credenciamento.

2.7 A participação da EE neste credenciamento **implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

2.8 Cada profissional habilitado pela EE credenciada e que prestará serviços junto aos clientes do SEBRAE/RS terá um limite de 120 horas/ mês de disponibilidade de trabalho.

2.9 Para a prestação de serviços através de soluções que tenham metodologia de aplicação pré-definida, os profissionais das EE deverão, obrigatoriamente, passar por um processo de Orientação Metodológica para assimilarem o método de execução das soluções.

2.9.1 A Orientação Metodológica será definida, organizada e divulgada pela equipe técnica do SEBRAE/RS para todas as EE credenciadas e que estejam aptas tecnicamente, a atender as demandas nos escopos de trabalho definidos.

2.10 A EE, cuja documentação seja aprovada no Credenciamento deste Edital, será contratada através de Contrato de Prestação de Serviços emitido pelo SEBRAE/RS.

2.11 A EE, após aprovada nos critérios e processo de seleção descrito neste edital, deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente em nome da pessoa jurídica credenciada, em qualquer banco de livre escolha, exclusivamente para recebimento dos pagamentos dos serviços prestados durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços firmado.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Na vigência do presente edital, o processo de credenciamento acontecerá a qualquer tempo, de acordo com as seguintes etapas:

- a) Preenchimento o anexo I deste edital.
- b) Encaminhamento ao Sebrae/RS, em meio físico, a documentação exigida no item 4 deste Edital .
- c) Análise da documentação de cadastramento recebida da EE pelo SEBRAE/RS, em até 30 dias, após o recebimento.
- d) Divulgação da análise da documentação do cadastramento da EE pelo Sebrae/RS, em até 5 dias após a análise da documentação.
- e) Encaminhamento de documentação complementar pela EE para o Sebrae/RS, se for caso, em até 5 dias, após a divulgação da análise.
- f) Formalização do Contrato de Prestação de Serviços entre o SEBRAE/RS e a EE, em até 30 dias, após a aprovação do credenciamento da EE.
- g) Cadastramento dos currículos dos profissionais da EE, conforme a demanda.
- h) Capacitação do Coordenador Técnico da EE nas regras e procedimentos operacionais do Programa SEBRAETEC – datas a serem divulgadas e confirmadas pela equipe técnica do SEBRAE/RS.

3.1 – As EE interessadas em iniciar as atividades de prestação de serviços **a partir de fevereiro de 2012**, deverão, obrigatoriamente, cumprir os seguintes prazos:

- a) Preencher o Anexo I deste edital até **06/01/2012**
- b) Encaminhar ao Sebrae/RS, em meio físico, a documentação exigida no item 4 deste Edital – até **06/01/2012**
- c) Análise da documentação de cadastramento recebida da EE pelo SEBRAE/RS, até **26/01/2012**

- d) Divulgação da análise da documentação do cadastramento da EE pelo Sebrae/RS, até **27/01/2012**
- e) Encaminhamento de documentação complementar pela EE para o Sebrae/RS, se for caso, até **31/01/2012**
- f) Formalização do Contrato de Prestação de Serviços entre o SEBRAE/RS e a EE, em **até 30 dias**, após a aprovação do credenciamento da EE.
- g) Cadastramento dos currículos dos profissionais da EE, conforme a demanda.
- h) Capacitação do Coordenador Técnico da EE nas regras e procedimentos operacionais do Programa SEBRAETEC – datas a serem divulgadas e confirmadas pela equipe técnica do SEBRAE/RS.

3.2. Para EE interessadas em iniciar as atividades de prestação de serviços após **fevereiro de 2012**, o credenciamento poderá ser efetuado a qualquer tempo, não sendo necessário o cumprimento dos prazos descritos no item 3.1.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para efetuar o credenciamento neste edital, a EE deverá encaminhar ao SEBRAE/RS, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Cadastro da EE devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I do Edital;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social atualizado de pessoa jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, que possua como objetivo, finalidade, ramo de atuação e/ou conhecimento técnico, o ensino, pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Ata e/ou Termo de Posse dos representantes legais, conforme Estatuto Social;
- g) Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais da EE;
- h) Cópia de Procuração com poderes de representação da EE, se for o caso;
- i) Declaração de Capacidade Técnica da EE, conforme Anexo III deste edital, para a prestação de serviços de consultoria e/ou serviços tecnológicos junto aos clientes do SEBRAE/RS no(s) tema(s) para a(s) qual(ais) está se credenciando e informa ser competente;

j) Declaração da própria EE informando o seguinte:

I- não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;

II- não estar impedida de prestar serviços de consultoria pela Administração Pública;

III- não possuir diretor, dirigente ou funcionário que mantenha vínculo empregatício junto às instituições que compõem o Sistema SEBRAE;

IV- que nunca foi descredenciada por instituição integrante do Sistema SEBRAE.

k) Declaração da existência de infraestrutura física, laboratorial, quando aplicável, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atendimentos nos temas pretendidos para credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

l) Documento emitido pelo órgão competente comprovando a isenção da emissão de Notas Fiscais ou, declaração assinada pelo representante legal, informando da isenção e enquadramento legal.

4.1.1. Para as instituições gestoras de recursos financeiros de EE, deverá ser comprovado vínculo Estatutário e apresentados **TODOS** os documentos referidos no item 4.1. em conjunto com os documentos da EE.

4.2. A EE fará seu credenciamento nos temas de conhecimento em que pretende atuar, desde que possa comprovar experiência e competência nas áreas escolhidas. Os temas de conhecimento do SEBRAETEC são:

- DESIGN: Consultoria que propicia aos clientes se apresentarem ao mercado de forma diferenciada, atrativa e inovadora. São exemplos de aplicações: Embalagem, Design de Produto, Design de Ambientes, Sinalização, Identidade Corporativa, Vitrinismo, Web Site;
- PRODUTIVIDADE: Consultoria que promove a melhoria e a inovação de processos e produtos através da implantação de ferramentas de qualidade. São exemplos de aplicações: Melhoria de Processo Produtivo, Layout fabril, Padronização de Processos, Gestão da Produção;
- QUALIDADE: Consultoria que permite aos clientes do SEBRAE/RS ter suporte técnico a normas e padrões de produção e gestão reconhecidas no mercado. São exemplos de aplicações: Normalização, Programa Alimento Seguro, Etiquetagem, Avaliação de Conformidade, Implantação de Sistemas de Gestão, Programas de qualidade e produtividade da Construção Civil;
- INOVAÇÃO: Consultoria para implantar nos clientes do SEBRAE/RS uma cultura inovadora e a busca pelo desenvolvimento de novos produtos e processos. São exemplos de aplicações: Oficina de Inovação, Curso de Elaboração de Projetos, Identificação de oportunidades de como inovar, se diferenciar e manter a empresa no mercado;
- SUSTENTABILIDADE: Consultoria para tornar os clientes do SEBRAE/RS mais sustentáveis e alinhar seus produtos e processos a legislação e requisitos vigente. São exemplos de aplicações: Eficiência Energética, Gestão de

Resíduos, Análise de Impacto Ambiental, Licenciamento, Análise de legislação Ambiental aplicável, Produção Mais Limpa, Adequação de máquinas e equipamentos para atendimento de requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho;

- TIC– TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Consultoria que possibilita aos clientes do SEBRAE/RS acessarem ferramentas e processos inovadores e com valor agregado. São exemplos de aplicações: Automação Comercial, Geolocalização de Negócios, Marketing Digital.
- PROPRIEDADE INTELECTUAL: Consultoria que possibilita aos clientes do SEBRAE/RS garantir o reconhecimento e a propriedade no desenvolvimento de produtos e serviços diferenciados. São exemplos de aplicações: Marcas, Patentes, Desenho Industrial, Transferência e Licenciamento de Tecnologia;

4.3. Será permitida a inscrição para pluralidade de temas, desde que comprovada à experiência e competência nas mesmas, conforme anexos deste edital.

4.4. Não será aceito nenhum documento com prazo de validade vencido.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.6. O SEBRAE/RS manterá o período de inscrição de EE enquanto o Edital de Cadastramento SEBRAETEC 2011 estiver vigente.

4.7. O Credenciamento é específico para atuar no SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia.

4.8. EE de todo território nacional podem se candidatar ao processo de Inscrição e Cadastramento no SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia, para atendimento de demandas de empresas constituídas e sediadas no estado do Rio Grande do Sul.

4.9. Após a etapa F (Formalização do Contrato de Prestação de Serviços entre o SEBRAE/RS e a EE) do Processo de Credenciamento (Item 4 deste edital) o Coordenador Técnico da EE credenciada deverá cadastrar, em site específico a ser informado pela equipe técnica do SEBRAE/RS, o currículo resumido dos profissionais que prestarão serviços de consultoria e/ou serviços tecnológicos nos clientes do SEBRAE/RS conforme os temas pretendidos e aprovados.

4.9.1. Será obrigatório o cadastramento do currículo de pelo menos um técnico em cada um dos temas identificados pela EE;

4.9.2. Será permitida a apresentação e inclusão de outros profissionais vinculados a EE a qualquer momento, enquanto o Contrato de Prestação de Serviços assinado com o SEBRAE/RS estiver vigente;

4.10. Da decisão de não aprovação nesse Edital caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Comitê do SEBRAETEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de credenciamento da EE.

4.10.1. Os recursos serão julgados pelo Comitê do SEBRAETEC no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso na Sede do SEBRAE/RS.

4.11. Os documentos para credenciamento da EE devem ser encaminhados para a Sede do SEBRAE/RS, obrigatoriamente, via correio, através de envelope com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/RS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS - NGC
CADASTRAMENTO EDITAL SEBRAETEC 01/2011
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro – Porto Alegre – Cep. 90010-190 – 4º andar
A/C PAULO SERGIO WICHMANN

5. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O SEBRAE/RS constituirá uma comissão para avaliação das propostas de credenciamento, composta por funcionários do SEBRAE/RS.

5.2. O processo de seleção consiste na análise dos documentos encaminhados pela EE interessada em atuar no SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia – e verificação se a documentação atende aos requisitos deste Edital.

5.3. Fica a critério do SEBRAE/RS a realização de visita técnica à EE para comprovação *in loco*, das instalações e competências técnicas informadas nas declarações. Nesse momento, verificada a inconsistência das informações apresentadas, a EE não será habilitada no credenciamento.

5.4. A EE que tiver sua documentação de inscrição aprovada pela Comissão de Avaliação estarão automaticamente aptas a integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC**.

5.5. A Comissão de Avaliação divulgará lista de aprovação das EE no site do SEBRAE/RS: www.sebrae-rs.com.br.

5.6. A efetivação do cadastramento somente se dará com a contratação da EE que tiver a sua habilitação jurídica e fiscal aprovada.

6. INABILITAÇÃO

6.1. Estará automaticamente inabilitada para credenciamento a EE que:

a) Não apresentar toda documentação solicitada para Credenciamento, conforme disposto no item 4 e Anexos ao Edital;

b) Deixar de atender as exigências integrais deste Edital.

6.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

- a) tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral, e as entidades integrantes do Sistema “S” ou da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) estejam reunidas em consórcio;
- c) tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/RS, assim também considerados os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou pedido de demissão;
- d) sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- e) sejam constituídas sob a forma de cooperativa ou rede de empresas.

7. DESCRENCIAMENTO

7.1. É passível de descredenciamento a EE e/ou seus profissionais prestadores de serviços que de forma recorrente:

- a) receberem avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RS quando da prestação de serviços;
- b) não cumprirem a agenda informada pelo NÚCLEO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS sem justificativa, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RS;
- c) entregarem e/ou divulgarem material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/RS;
- d) organizarem eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/RS que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- e) cobrarem qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados através do SEBRAETEC;
- f) pressionarem, incitarem, desabonarem, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;
- g) descumprirem integralmente o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços, neste Edital e/ou Manual Operacional do SEBRAETEC;
- h) apresentarem em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência do contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;

- i) utilizarem profissionais não preparados para a execução de serviços de consultoria tecnológica, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- j) apresentarem resultados insatisfatórios quando das avaliações de desempenho da Entidade Executora junto ao Programa Sebraetec pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Produtores Rurais;
- k) deixarem de divulgar a logo e o nome do SEBRAE/RS nos projetos apoiados pelo SEBRAETEC;
- l) prestar informações incorretas sobre as horas de consultoria realizadas e demais custos inerentes ao projeto executado;
- m) deixar de prestar informações ou não apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE/RS;
- n) não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes;
- o) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
- p) articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia;
- q) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITAÇÕES DE HORAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

8.1. Abaixo as modalidades inicialmente previstas para o atendimento aos clientes do SEBRAE/RS, pela EE, através do Programa SEBRAETEC :

- Clínicas Tecnológicas;
- Consultorias Tecnológicas;
- Cursos, desde que tenham a realização de Consultorias Tecnológicas;
- Diagnósticos Tecnológicos;
- EVTE – Estudo de Viabilidade Técnico e Econômico;
- Oficinas Tecnológicas (Workshop Tecnológico).

8.2. Os serviços prestados pelos técnicos da EE serão divididos em duas linhas de apoio do SEBRAETEC: **BÁSICAS** e **AVANÇADAS**. Cada uma das linhas é composta pelos seguintes temas:

8.2.1. LINHA BÁSICA:

São contempladas consultorias em:

- **DESIGN:** Consultoria que propicia aos clientes do SEBRAE/RS se apresentarem ao mercado de forma diferenciada, atrativa e inovadora. São exemplos de aplicações: Embalagem, Design de Produto, Design de Ambientes, Sinalização, Identidade Corporativa, Vitrinismo, Web Site;
- **PRODUTIVIDADE:** Consultoria que promove a melhoria e a inovação de processos e produtos através da implantação de ferramentas de qualidade. São exemplos de aplicações: Melhoria de Processo Produtivo, Layout fabril, Padronização de Processos, Gestão da Produção;
- **QUALIDADE:** Consultoria que permite aos clientes do SEBRAE/RS ter suporte técnico a normas e padrões de produção e gestão reconhecidas no mercado. São exemplos de aplicações: Normalização, Programa Alimento Seguro, Etiquetagem, Avaliação de Conformidade, Implantação de Sistemas de Gestão, Programas de qualidade e produtividade da Construção Civil;
- **INOVAÇÃO:** Consultoria para implantar nos clientes do SEBRAE/RS uma cultura inovadora e a busca pelo desenvolvimento de novos produtos e processos. São exemplos de aplicações: Oficina de Inovação, Curso de Elaboração de Projetos, Identificação de oportunidades de como inovar, se diferenciar e manter a empresa no mercado;
- **SUSTENTABILIDADE:** Consultoria para tornar os clientes do SEBRAE/RS mais sustentáveis e alinhar seus produtos e processos a legislação e requisitos vigente. São exemplos de aplicações: Eficiência Energética, Gestão de Resíduos, Análise de Impacto Ambiental, Licenciamento, Análise de legislação Ambiental aplicável, Produção Mais Limpa, Adequação de máquinas e equipamentos para atendimento de requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho;
- **TIC– TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:** Consultoria que possibilita aos clientes do SEBRAE/RS acessarem ferramentas e processos inovadores e com valor agregado. São exemplos de aplicações: Automação Comercial, Geolocalização de Negócios, Marketing Digital.

8.2.2. LINHA AVANÇADA:

São contempladas consultorias em:

- **PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Consultoria que possibilita aos clientes do SEBRAE/RS garantir o reconhecimento e a propriedade no desenvolvimento de produtos e serviços diferenciados. São exemplos de aplicações: Marcas, Patentes, Desenho Industrial, Transferência e Licenciamento de Tecnologia;

8.3. Para as demandas dos clientes do SEBRAE/RS sediados no Estado do Rio Grande do Sul, exceto os municípios inseridos na Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste, o valor da hora técnica que será remunerado pelo SEBRAE/RS para

a EE, quando da prestação de serviços, fica estabelecido nas seguintes condições, conforme linha de apoio do SEBRAETEC:

VALOR/ HORA PARA REMUNERAÇÃO DA EE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EXCETO MUNICÍPIOS PERTENCENTES A UNIDADE SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE.	LINHA DE APOIO BÁSICA	LINHA DE APOIO AVANÇADO
		R\$ 125,00/ hora

8.3.1. Para demandas dos clientes do SEBRAE/RS que estejam sediados nos municípios pertencentes à Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste o valor da hora técnica que será remunerado pelo SEBRAE/RS para a EE, quando da prestação de serviços, fica estabelecido nas seguintes condições, conforme linha de apoio do SEBRAETEC:

VALOR/ HORA PARA REMUNERAÇÃO DA EE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS DA UNIDADE SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE.	LINHA DE APOIO BÁSICA	LINHA DE APOIO AVANÇADO
		R\$ 148,00/ hora

8.3.2. Os municípios do Estado do Rio Grande do Sul inseridos na Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste e que terão valor da hora técnica de remuneração diferenciada paga pelo SEBRAE/RS são:

- Aceguá;
- Alegrete;
- Bagé;
- Barra do Quaraí;
- Caçapava do Sul;
- Candiota;
- Dom Pedrito;
- Hulha Negra;
- Itacurubi;
- Itaqui;
- Lavras do Sul;
- Maçambará;
- Manoel Viana;
- Quaraí;
- Rosário do Sul;
- Santa Margarida do Sul;
- Santana do Livramento;
- São Borja;
- São Gabriel;
- Uruguaiana;

8.4. À EE é permitida a cobrança de HORA TÉCNICA DE GESTÃO pelas atividades exercidas pelo Coordenador Técnico. Este valor poderá ser cobrado em todos os

serviços prestados e fica limitado a até 10% (dez por cento), calculados em relação ao custo total de horas dos técnicos executores dos serviços.

8.4.1. Sobre o cálculo da remuneração da HORA TÉCNICA DE GESTÃO não incidem os custos de laboratórios e materiais de consumo necessários à execução da consultoria (testes/ ensaios/ análises).

8.5. O SEBRAE/RS não reembolsará despesas relativas às atividades administrativas da EE, tais como: telefone, material de escritório, cópias e impressão de documentos, pessoal de apoio, infraestrutura física administrativa, móveis, etc.

8.6. Nos valores de hora técnica que serão remunerados pelo SEBRAE/RS, apresentados nos itens 8.3, 8.3.1, 8.4 e 8.4.1 deste edital, **JÁ ESTÃO INCLUÍDAS** as despesas de **alimentação, hospedagem e deslocamentos** para a prestação de serviços e o pagamento dos tributos, objeto do presente edital.

8.7. O pagamento das horas de atividades relacionadas à prestação de serviços de consultoria (Hora Técnica de Consultoria e Hora Técnica de Gestão) será efetuado pelo SEBRAE/RS para a EE mediante apresentação de relatórios assinados pelos clientes do SEBRAE/RS atendidos, reconhecendo a execução dos serviços, acompanhado de nota fiscal da EE ou recibo assinado pelo representante legal da EE.

8.7.1. Os pagamentos do SEBRAE/RS para a EE serão realizados uma vez por mês, através de depósito bancário em conta corrente da EE.

8.7.2. O pagamento dos custos de laboratórios e materiais de consumo vinculados a execução da consultoria (testes/ ensaios/ análises), quando necessários e desde que previamente aprovados, serão efetuados no início da consultoria mediante apresentação de nota fiscal da EE ou recibo assinado pelo representante legal da EE.

8.7.3. A nota fiscal da EE prestadora de serviços tecnológicos deverá conter: a natureza do serviço prestado/consultoria, especificação dos serviços realizados: número do contrato de prestação de serviços assinado com o SEBRAE/RS, número de cada consultoria; a quantidade de horas de cada consultoria, valor unitário, valor total, com a dedução dos tributos devidos, banco; nº da agência e conta corrente.

8.7.4. Para fins de constatação dos custos de laboratórios e materiais de consumo vinculados à execução da consultoria (testes/ ensaios/ análises), o SEBRAE/RS poderá solicitar à EE prestadora de serviços, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, a apresentação dos respectivos comprovantes das despesas realizadas.

8.8. É expressamente vedado à EE receber pagamentos diretamente de clientes, a título de honorários por serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC, sob pena de descredenciamento e de sofrer medidas legais cabíveis.

8.9. Cada profissional do da EE terá o limite de 120 horas (cento e vinte horas) por mês para exercer as atividades de consultoria no Programa SEBRAETEC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da EE que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/RS.

9.2. A participação no cadastramento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O SEBRAE/RS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os temas de conhecimento do Programa SEBRAETEC para cadastramento de EE e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar ou atualizar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.

9.4. É de responsabilidade da EE prestadora de serviços a precisão e a qualidade dos serviços prestados.

9.5. O cadastramento no SEBRAETEC não gera direito subjetivo à utilização da logo do SEBRAE/RS em material publicitário ou institucional da EE cadastrada.

9.6. O SEBRAE/RS poderá revogar ou anular o cadastramento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou candidatos.

9.7. O SEBRAE/RS poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

9.8. O SEBRAE/RS poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

9.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Cadastro da Entidade Executora
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- ANEXO IV – Modelo de Comprovação de Infra-estrutura

ANEXO I – CADASTRO DA ENTIDADE EXECUTORA -EE

1. ENTIDADE EXECUTORA

Razão Social

Sigla

CNPJ

Endereço Completo (Rua/Av, número, complemento, Bairro)

Cidade

UF

CEP

E-mail:

SITE:

Nome do Representante Legal

Cargo

DDD/ Telefone

DDD/Celular

(0xx ____)

(0xx ____)

E-mail

Natureza Jurídica

Data de fundação

Porte

2. CATEGORIA DA ENTIDADE EXECUTORA

Universidades

SENAI

Fundações (vinculadas à universidades)

SENAC

Fundações (vinculadas à Centros e Institutos de Tecnologia)

SENAR

Centros e Institutos de Tecnologia

EMBRAPA

Escolas Técnicas/IFETs

EMATER

Escolas Agrotécnicas

Outros _____

3. COORDENADOR TÉCNICO NA ENTIDADE EXECUTORA

Nome do responsável – Coordenador do SEBRAETEC na Entidade Executora

CPF

Órgão / setor / departamento do responsável

Cargo

Endereço Profissional Completo (Rua/Av, número, complemento, Bairro)

Cidade

UF

CEP

DDD/ Telefone (0xx____)	DDD/FAX (0xx____)
DDD/Celular (0xx____)	E-mail

4. ÁREAS TEMÁTICAS DE COMPETÊNCIA DA ENTIDADE EXECUTORA (Marcas com um X):

1 - DESIGN:

- () Gráfico (identidade corporativa, embalagem, folder, cartão de visitas, catálogo, pasta, etc);
- () Design de Produto;
- () Design de Ambientes;
- () Sinalização;
- () Vitrinismo;
- () Web Site;
- () Outros: _____

2 – PRODUTIVIDADE:

- () Aperfeiçoamento de Processo Produtivo;
- () Planejamento e Controle de Produção;
- () Layout fabril;
- () Padronização de Processos Produtivos;
- () Ferramentas da Qualidade;
- () Logística;
- () Outros: _____

3 – QUALIDADE:

- () Normalização;
- () Avaliação de Conformidade;
- () Tabela Nutricional;
- () Programa Alimento Seguro – APPCC;
- () Programa Alimento Seguro – BPF;
- () Programa Alimento Seguro – PPHO;
- () Programa Alimento Seguro – ABPF;
- () Implantação de Sistema de gestão de Segurança Alimentar: () NBR 15635 () NBR ISO 22.000
- () Rastreabilidade em alimentos: () PIM () PIF () PISA () GLOBALGAP
- () Implantação de Sistema de Gestão Ambiental
- () Produtividade e qualidade no setor de panificação;
- () Programas de qualidade e produtividade da Construção Civil;
- () Outros: _____

4 – INOVAÇÃO:

- Oficina de Inovação;
- Elaboração de Projetos de Inovação de Produtos/Processos;
- Planejamento da inovação;
- Ferramentas de gestão da Inovação;
- Outros: _____

5 – SUSTENTABILIDADE:

- Eficiência Energética - Análise de Contas e Fornecimento – Otimização Tarifária;
- Eficiência Energética - Eficiência Energética nos Usos Finais da Energia;
- Eficiência Energética - Eficiência Energética no Sistema Elétrico das Empresas;
- Eficiência Energética - Gerenciamento da Eficiência Energética;
- Eficiência Energética - Assessoria de Acompanhamento à Execução do Projeto de Consultoria;
- Gestão Ambiental - Gestão de Resíduos;
- Gestão Ambiental - Gerenciamento de Efluentes
- Gestão Ambiental - Redução de Impacto Ambiental;
- Gestão Ambiental - Orientação e encaminhamento para o licenciamento ambiental;
- Gestão Ambiental - Adequação de produtos e processos à Legislação Ambiental;
- Gestão Ambiental - Diagnóstico de Legislação Ambiental Aplicável
- Gestão Ambiental - Produção Mais Limpa;
- Gestão Ambiental - Projetos para a instalação de estação de tratamento de efluentes;
- Gestão Ambiental – Auditorias Ambientais;
- Saúde e Segurança no Trabalho – adequação de máquinas e equipamentos à legislação vigente;
- Outros: _____

6 - TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

- Automação Comercial;
- Geolocalização de Negócios;
- Marketing Digital;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Outros: _____

7 – PROPRIEDADE INTELECTUAL:

- Pesquisa e registros de Marcas;
- Pesquisa e registro de Patentes;
- Desenho Industrial;
- Transferência e Licenciamento de Tecnologia;
- Outros: _____

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Entidade responsável pelo recebimento dos recursos financeiros da Entidade Executora		CNPJ
Nome do Banco		Nº Banco
Nome da Agência		Nº Agência
Nº Conta corrente	Cidade da Agência Bancária	UF

6. OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7. ASSINATURAS

7.1 DO COORDENADOR DO SEBRAETEC NA ENTIDADE EXECUTORA

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ___/___/___

7.2 DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ___/___/___

8. POSIÇÃO FINAL DO CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE EXECUTORA (para uso do SEBRAE/RS)

<i>Situação</i>	<i>Data</i>	<i>Justificativa</i>
() Recomendado	___/___/___	
() Pendente	___/___/___	
() Não Aprovado	___/___/___	

TÉCNICO DO SEBRAE – UF	Assinatura
GERENTE DO SEBRAE – UF	Assinatura

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CT XXX/0-2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em **XXX** de **XXX** de 2011, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2011** – **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços tecnológicos através do **Programa SEBRAETEC**, para atendimento aos clientes do SEBRAE/RS, estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de serviços atenderá o disposto no **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011** e seus Anexos, e, nos Anexos ao presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente instrumento e mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Cumprir todas as obrigações relacionadas nos Anexos ao presente instrumento e no **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011** e seus Anexos;
- c) Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Garantir que os seus técnicos estejam devidamente vinculados aos conselhos de classes respectivos a atividade realizada;
- h) Assumir, quanto aos profissionais que atuam em nome da **CONTRATADA**, todas as providências e obrigações;
- i) Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do

- CONTRATANTE**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;
- j) Manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011**;
 - k) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
 - l) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
 - m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
 - n) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - o) Acordar com o cliente do **CONTRATANTE** previamente, os direitos de Propriedade Intelectual e/ou industrial, quando necessário.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

QUARTA: O valor total da prestação dos serviços obedecerá à tabela constante do Anexo I, limitado a 120h mensais por profissional credenciado na EE, e será efetuado mensalmente, até o dia **20** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo, na sede do **CONTRATANTE** até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito

na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

QUINTA: A nota fiscal ou recibo deverá, obrigatoriamente, descrever a natureza do serviço prestado/consultoria, especificação dos serviços realizados (número do contrato de prestação de serviços assinado com o SEBRAE/RS; número da consultoria; valor total, com a dedução dos impostos devidos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de recusa ou falta de exibição dos comprovantes acima descritos, o direito de sustar quaisquer pagamentos à **CONTRATADA**, até que a mesma cumpra a obrigação.

SEXTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento, materiais, locação, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em

conseqüência da execução deste Contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

OITAVA: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

NONA: O presente contrato de prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses.

DA DENÚNCIA

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

DÉCIMA TERCEIRA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério da fiscalização do mesmo, desde que não caiba a

- aplicação de sanções mais graves. As sanções de advertências poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.
- b) **Multa:** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, até o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos do **CONTRATANTE**, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório.
 - c) **Extinção contratual** e, sendo o caso, a conseqüente suspensão de participar de licitações;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

DÉCIMA QUARTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

DÉCIMA QUINTA: As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções porventura previstas no **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011** e seus Anexos.

DÉCIMA SEXTA: Caso haja a desistência (total) da **CONTRATADA** na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A **CONTRATADA** estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

DÉCIMA SÉTIMA: Em havendo situações de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do **CONTRATANTE** se, depois de notificado, o mesmo não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o **CONTRATANTE** se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

DÉCIMA OITAVA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

DÉCIMA NONA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no **Edital de Credenciamento SEBRAE/RS SEBRAETEC nº 01/2011**, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

VIGÉSIMA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de **XXXXX** do **CONTRATANTE**, através de seu (ua) funcionário (a) **XXXXX**, Gestor (a) do Contrato, o (a) qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste (a) funcionário (a), por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Acertam as partes que é expressamente vedada a utilização da metodologia do **Programa SEBRAETEC** em atividade estranha a prevista no presente instrumento, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Ao **CONTRANTE** não compete nenhuma participação, direito ou responsabilidade sobre eventual propriedade intelectual e/ou industrial gerada pela prestação de serviços através do SEBRAETEC.

DOS CASOS OMISSOS

VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

DO FORO

VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXXX** de 2012.

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Obs: Nos casos de eleição de gestora financeira, será inserida no preâmbulo do contrato a qualificação da entidade e, nos aspectos financeiros, cláusula que regule essa opção.

ANEXO I - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Política de remuneração das Entidades Executoras

Os serviços prestados pelos técnicos das EE serão divididos em duas linhas de apoio do SEBRAETEC: **BÁSICAS** e **AVANÇADAS**. Cada uma das linhas é composta pelos seguintes temas:

1. LINHA BÁSICA:

São contempladas consultorias em:

- **DESIGN:** Consultoria que propicia aos clientes se apresentarem ao mercado de forma diferenciada, atrativa e inovadora. São exemplos de aplicações: Embalagem, Design de Produto, Design de Ambientes, Sinalização, Identidade Corporativa, Vitrinismo, Web Site;
- **PRODUTIVIDADE:** Consultoria que promove a melhoria e a inovação de processos e produtos através da implantação de ferramentas de qualidade. São exemplos de aplicações: Melhoria de Processo Produtivo, Layout fabril, Padronização de Processos, Gestão da Produção;
- **QUALIDADE:** Consultoria que permite aos clientes do SEBRAE/RS ter suporte técnico a normas e padrões de produção e gestão reconhecidas no mercado. São exemplos de aplicações: Normalização, Programa Alimento Seguro, Etiquetagem, Avaliação de Conformidade, Implantação de Sistemas de Gestão, Programas de qualidade e produtividade da Construção Civil;
- **INOVAÇÃO:** Consultoria para implantar nos clientes do SEBRAE/RS uma cultura inovadora e a busca pelo desenvolvimento de novos produtos e processos. São exemplos de aplicações: Oficina de Inovação, Curso de Elaboração de Projetos, Identificação de oportunidades de como inovar, se diferenciar e manter a empresa no mercado;
- **SUSTENTABILIDADE:** Consultoria para tornar os clientes do SEBRAE/RS mais sustentáveis e alinhar seus produtos e processos a legislação e requisitos vigente. São exemplos de aplicações: Eficiência Energética, Gestão de Resíduos, Análise de Impacto Ambiental, Licenciamento, Análise de legislação Ambiental aplicável, Produção Mais Limpa, Adequação de máquinas e equipamentos para atendimento de requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho;
- **TIC– TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:** Consultoria que possibilita aos clientes do SEBRAE/RS acessarem ferramentas e processos inovadores e com valor agregado. São exemplos de aplicações: Automação Comercial, Geolocalização de Negócios, Marketing Digital.

2. LINHA AVANÇADA:

São contempladas consultorias em:

- **PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Consultoria que possibilita aos clientes do SEBRAE/RS garantir o reconhecimento e a propriedade no desenvolvimento de produtos e serviços diferenciados. São exemplos de aplicações: Marcas, Patentes, Desenho Industrial, Transferência e Licenciamento de Tecnologia;

3. Para demandas de clientes sediados no Estado do Rio Grande do Sul, exceto os municípios inseridos na Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste, o valor da hora técnica que será remunerado pelo SEBRAE/RS para a EE, quando da prestação de serviços, fica estabelecido nas seguintes condições, conforme linha de apoio do SEBRAETEC:

VALOR/ HORA PARA REMUNERAÇÃO DA EE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EXCETO MUNICÍPIOS PERTENCENTES A UNIDADE SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE.	LINHA DE APOIO BÁSICA	LINHA DE APOIO AVANÇADO
		R\$ 125,00/ hora

3.1. Para demandas de clientes que estejam sediados nos municípios pertencentes à Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste o valor da hora técnica que será remunerado pelo SEBRAE/RS para a EE, quando da prestação de serviços, fica estabelecido nas seguintes condições, conforme linha de apoio do SEBRAETEC:

VALOR/ HORA PARA REMUNERAÇÃO DA EE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS DA UNIDADE SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE.	LINHA DE APOIO BÁSICA	LINHA DE APOIO AVANÇADO
		R\$ 148,00/ hora

3.2. Os municípios do Estado do Rio Grande do Sul inseridos na Unidade Sebrae Campanha e Fronteira Oeste e que terão valor da hora técnica de remuneração diferenciada paga pelo SEBRAE/RS são:

- Aceguá;
- Alegrete;
- Bagé;
- Barra do Quaraí;
- Caçapava do Sul;
- Candiota;
- Dom Pedrito;
- Hulha Negra;
- Itacurubi;

- Itaqui;
- Lavras do Sul;
- Maçambará;
- Manoel Viana;
- Quaraí;
- Rosário do Sul;
- Santa Margarida do Sul;
- Santana do Livramento;
- São Borja;
- São Gabriel;
- Uruguaiana;

4. À EE é permitida a cobrança de HORA TÉCNICA DE GESTÃO pelas atividades exercidas pelo Coordenador Técnico. Este valor poderá ser cobrado em todos os serviços prestados e fica limitado a até 10% (dez por cento), calculados em relação ao custo total de horas dos técnicos executores dos serviços.

4.1. As atividades relacionadas à gestão técnica das consultorias deverão ser descritas detalhadamente na proposta de consultoria. A ausência de descrição não autorizará o pagamento desta rubrica.

4.2. Sobre o cálculo da remuneração da HORA TÉCNICA DE GESTÃO não incide custos de laboratórios e materiais de consumo necessários a execução da consultoria (testes/ ensaios/ análises).

5. O SEBRAE/RS não reembolsará despesas relativas às atividades administrativas da EE, tais como: telefone, material de escritório, cópias e impressão de documentos, pessoal de apoio, infraestrutura física administrativa, móveis, etc.

6. Nos valores de hora técnica que serão remunerados pelo SEBRAE/RS, apresentados nos itens 3, 3.1, 4 e 4.1, **JÁ ESTÃO INCLUÍDAS** as despesas de **alimentação, hospedagem e deslocamentos** para a prestação de serviços e o **pagamento dos tributos**.

7. O pagamento das horas de atividades relacionadas à prestação de serviços de consultoria (Hora Técnica de Consultoria e Hora Técnica de Gestão) será efetuado pelo SEBRAE/RS para a EE mediante apresentação de relatórios assinados pelos clientes atendidos, reconhecendo a execução dos serviços, acompanhado de nota fiscal da EE ou recibo assinado pelo representante legal da EE.

7.1. Os pagamentos do SEBRAE/RS para a EE serão realizados uma vez por mês, através de depósito bancário em conta corrente da EE.

7.2. O pagamento dos custos de laboratórios e materiais de consumo vinculados a execução da consultoria (testes/ ensaios/ análises) serão efetuados no início da consultoria mediante apresentação de nota fiscal da EE ou recibo assinado pelo representante legal da EE.

7.3. A nota fiscal da EE prestadora de serviços tecnológicos deverá conter: a natureza do serviço prestado/consultoria, especificação dos serviços realizados: número do

contrato de prestação de serviços assinado com o SEBRAE/RS, número de cada consultoria; a quantidade de horas de cada consultoria, valor unitário, valor total, com a dedução dos tributos devidos, banco; nº da agência e conta corrente.

7.4. Para fins de constatação dos custos de laboratórios e materiais de consumo vinculados a execução da consultoria (testes/ ensaios/ análises), o SEBRAE/RS poderá solicitar à EE prestadora de serviços, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, a apresentação dos respectivos comprovantes das despesas realizadas.

8. É expressamente vedado à EE receber pagamentos diretamente de clientes, a título de honorários por serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC, sob pena de descredenciamento e de sofrer medidas legais cabíveis.

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de credenciamento no Edital 01/2011 do Programa SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia, que a (nome da Entidade Executora) possui competência e capacidade técnica para prestar serviços de consultorias tecnológicas junto as micro e pequenas empresas e/ou produtores rurais no(s) seguinte(s) tema(s), objetos deste edital: (listar os temas selecionados para credenciamento).

(Cidade da EE), xx de xx de 201x.

Assinatura do Representante legal Entidade Executora

Nome do Representante legal Entidade Executora

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

ANEXO IV – MODELO DE COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1. ENTIDADE EXECUTORA

Razão Social

Sigla

CNPJ

Endereço Completo (Rua/Av, número, complemento, Bairro)

Cidade

UF

CEP

E-mail:

SITE:

Nome do Representante Legal

Cargo

DDD/ Telefone

DDD/Celular

(0xx____)

(0xx____)

E-mail do Representante Legal

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES/ ÁREAS TEMÁTICAS SELECIONADAS PELA ENTIDADE EXECUTORA PARA CREDENCIAMENTO NO EDITAL 01/2011 DO PROGRAMA SEBRAETEC, quando aplicável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS DE COMPETÊNCIA DA ENTIDADE EXECUTORA (Marcas com um X):

1 - DESIGN:

- () Gráfico (identidade corporativa, embalagem, folder, cartão de visitas, catálogo, pasta, etc);
- () Design de Produto;
- () Design de Ambientes;
- () Sinalização;
- () Vitrinismo;
- () Web Site;
- () Outros: _____

Laboratórios/ Equipamentos disponíveis

Segmentos/ Setores de Atuação

Especialidade

Serviços Prestados

2 – PRODUTIVIDADE:

- () Aperfeiçoamento de Processo Produtivo;
- () Planejamento e Controle de Produção;
- () Layout fabril;
- () Padronização de Processos Produtivos;
- () Ferramentas da Qualidade;
- () Logística;
- () Outros: _____

Laboratórios/ Equipamentos disponíveis	
Segmentos/ Setores de Atuação	
Especialidade	
Serviços Prestados	

3 – QUALIDADE:

- () Normalização;
- () Avaliação de Conformidade;
- () Tabela Nutricional;
- () Programa Alimento Seguro – APPCC;
- () Programa Alimento Seguro – BPF;
- () Programa Alimento Seguro – PPHO;
- () Programa Alimento Seguro – ABPF;
- () Implantação de Sistema de gestão de Segurança Alimentar : () NBR 15635 () NBR ISO22.000
- () Rastreabilidade em alimentos: () PIM () PIF () PISA () GLOBALGAP
- () Implantação de Sistema de Gestão Ambiental
- () Produtividade e qualidade no setor de panificação;
- () Programa de qualidade e produtividade da Construção Civil;
- () Outros: _____

Laboratórios/ Equipamentos disponíveis	
Segmentos/ Setores de Atuação	
Especialidade	
Serviços Prestados	

4 – INOVAÇÃO:

- () Oficina de Inovação;
- () Elaboração de Projetos de Inovação de Produtos/Processos;
- () Planejamento da inovação;
- () Ferramentas de gestão da Inovação;
- () Outros: _____

Laboratórios/ Equipamentos disponíveis	
Segmentos/ Setores de Atuação	
Especialidade	
Serviços Prestados	

5 – SUSTENTABILIDADE:

- Eficiência Energética - Análise de Contas e Fornecimento – Otimização Tarifária;
- Eficiência Energética - Eficiência Energética nos Usos Finais da Energia;
- Eficiência Energética - Eficiência Energética no Sistema Elétrico das Empresas;
- Eficiência Energética - Gerenciamento da Eficiência Energética;
- Eficiência Energética - Assessoria de Acompanhamento à Execução do Projeto de Consultoria;
- Gestão Ambiental - Gestão de Resíduos;
- Gestão Ambiental - Gerenciamento de Efluentes
- Gestão Ambiental - Redução de Impacto Ambiental;
- Gestão Ambiental - Orientação e encaminhamento para o licenciamento ambiental;
- Gestão Ambiental - Adequação de produtos e processos à Legislação Ambiental;
- Gestão Ambiental - Diagnóstico de Legislação Ambiental Aplicável
- Gestão Ambiental - Produção Mais Limpa;
- Gestão Ambiental - Projetos para a instalação de estação de tratamento de efluentes;
- Gestão Ambiental – Auditorias Ambientais;
- Saúde e Segurança no Trabalho – adequação de máquinas e equipamentos à legislação vigente;
- Outros: _____

Laboratórios/ Equipamentos disponíveis	
Segmentos/ Setores de Atuação	
Especialidade	
Serviços Prestados	

6 - TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

- Automação Comercial;
- Geolocalização de Negócios;
- Marketing Digital;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Outros: _____

Laboratórios/ Equipamentos disponíveis	
Segmentos/ Setores de Atuação	
Especialidade	
Serviços Prestados	

7 – PROPRIEDADE INTELECTUAL:

- () Pesquisa e registros de Marcas;
- () Pesquisa e registro de Patentes;
- () Desenho Industrial;
- () Transferência e Licenciamento de Tecnologia;
- () Outros: _____

Laboratórios/ Equipamentos disponíveis	
Segmentos/ Setores de Atuação	
Especialidade	
Serviços Prestados	